



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia,
Transportes e Comunicações da Bahia
Diretoria de Tarifas - AGERBA/DE/DPE/DTAF

NOTA TÉCNICA

PROCESSO:	081.2159.2023.0003215-47
ORIGEM:	<Insira aqui a Unidade de origem do processo>
OBJETO:	<Insira aqui o objetivo do processo>

Interessado: [Insira aqui o nome do interessado]

Assunto: Reajuste das Tarifas Aeroportuárias - Aeroporto de Vitória da Conquista

Nota Técnica nº 043/2023/DTAF

Salvador, 17 de Agosto de 2023

A ASPE

Assunto: **Relatório sobre a Consulta Pública nº 003/2023 (Processo nº. 081.2159.2023.0003215-47).**

A AGERBA realizou a Consulta Pública nº 03/2023 no período de 02/08/2023 a 16/08/2023, para recebimento de subsídios, sugestões, contribuições e informações adicionais para aprimoramento da Minuta da Resolução que institui o reajuste linear de 3,94% das Tarifas cobradas pela utilização do Terminal Aeroportuário de Vitória da Conquista, da nota técnica nº 39/2023/DTAF e da planilha com memorial de cálculo do reajuste.

Como fruto da consulta, foram recebidas contribuições de um interessado, doravante denominada Contribuição nº1.

A seguir segue nossa análise da contribuição.

ANÁLISE

CONTRIBUIÇÃO 1 - LATAM

Proposta da Contribuição

Concordamos com a proposta de reajuste das tarifas aeroportuárias no fator do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, linear em 3,94% com base no último reajuste em 2022.

ii) Aproveitamos o ensejo para solicitar que após a finalização desta consulta, sejamos avisados dos novos valores com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, conforme previsto em legislação, para que possamos programar com antecedência a cobrança das tarifas de embarque nos GDS - Global Distribution System.

Resposta AGERBA

Os valores das tarifas foram disponibilizados nesta consulta e a resolução de reajuste terá vigência após 30 dias da divulgação das alterações dos valores das tarifas ao público e às empresas aéreas e demais usuários dos aeroportos

Atenciosamente,

Lucas Veiga Chetto Coutinho

Especialista em Regulação



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Veiga Chetto Coutinho, Especialista em Regulação**, em 17/08/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00073092499** e o código CRC **D20288E6**.

Referência: Processo nº 081.2159.2023.0003215-47

SEI nº 00073092499